



## Processo Seletivo Público para Residência Médica da Comissão de Residência Médica da Universidade Federal do Amapá - 2021

Edital Nº 01 de 18 de janeiro de 2021 - COREME/UNIFAP

**Atenção: recomenda-se a leitura de todo o Edital antes de realizar a inscrição**

A Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), através de sua Comissão de Residência Médica (COREME), torna público que realizará Processo Seletivo para preenchimento de vagas de médicos residentes em seus Programas de Residência Médica, devidamente credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) do Ministério da Educação (MEC), segundo os critérios abaixo.

### 1. PROGRAMAS

1.1. Os Programas de Residência Médica e seus respectivos pré-requisitos são listados nos Quadros do item 1.3.1 a 1.3.2.

1.2. Os pré-requisitos são obrigatoriamente de Programa de Residência Médica, credenciados pela CNRM/MEC.

1.3. Programas/Especialidades:

1.3.1. ACESSO DIRETO	
PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA	PRÉ-REQUISITO
Cirurgia Geral	Superior completo em Medicina
Pré-Requisito em Área Cirúrgica Básica	Superior completo em Medicina
Clínica Médica	Superior completo em Medicina
Ginecologia e Obstetrícia	Superior completo em Medicina
Ortopedia e Traumatologia	Superior completo em Medicina
Pediatria	Superior completo em Medicina

1.3.2. ÁREAS DE ATUAÇÃO	
PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA	PRÉ-REQUISITO
Cirurgia do Trauma	Residência Médica em Cirurgia Geral

### 2. INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão realizadas, sob a responsabilidade do Departamento de Processos Seletivos e Concursos da Universidade Federal do Amapá – Depsec/Unifap, apenas via Internet (rede mundial de computadores), no endereço eletrônico <https://depsec.unifap.br>, no período compreendido do dia **22 de janeiro de 2021 ao dia 28 de janeiro de 2021**.

2.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.



Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o processo.

**2.3.** O candidato pleiteante à isenção da taxa de inscrição deverá solicitá-la no ato de sua inscrição em <https://depsec.unifap.br> e através do link [Solicitação de Isenção de taxa](#), desde que atenda ao que consta no item 3.8 deste edital.

**2.3.1.** A solicitação de isenção da taxa de inscrição deve ser solicitada do dia 22 ao dia 23 de janeiro de 2021 via formulário de inscrição online.

### **3. PAGAMENTO E ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**3.1.** Após preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá gerar a Guia de Recolhimento da União – GRU, no valor de R\$200,00 (duzentos reais), referente à taxa de inscrição para pagamento pelo candidato.

**3.2.** O pagamento deverá ser efetivado mediante Guia de Recolhimento da União (GRU). Para isso, o candidato deverá acessar o link [http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp), preencher os campos com os seguintes dados:

- **Unidade Gestora (UG) 154215;**
- **Gestão 15278 - Fundação Universidade Federal do Amapá**
- **Código de Recolhimento 28883-7 - Taxa de inscrição em concurso público. Em seguida, deverá clicar no menu “Avançar”;**
- **Próxima etapa informar o Número de Referência 20211;**
- **A data de vencimento 29/01/2021;**
- **O número do CPF do (a) candidato (a);**
- **Nome do (a) Contribuinte (Candidato/a);**
- **Valor principal e valor total, ambos R\$ 200,00.**

**3.2.1.** Ao concluir o preenchimento, deverá emitir GRU e realizar o pagamento até a data de vencimento.

**3.3.** Ao realizar o pagamento através de caixas eletrônicos, aplicativos ou sites de bancos, todos os dados solicitados devem ser informados novamente.

**3.4.** Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamento como documento comprobatório do pagamento.

**3.5.** Não serão aceitos pagamentos realizados após o dia 29/01/2021.



**3.6.** Não serão aceitos comprovantes de pagamentos realizados em desacordo com os itens 3.2. e 3.3 deste edital.

**3.7.** Não serão aceitos comprovantes de pagamentos que não contenham o número do CPF do candidato.

**3.8.** A seleção dos candidatos para a isenção da taxa de inscrição será de acordo com o decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, declarando que é membro de família de baixa renda, nos termos do decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, **indicando no ato da inscrição, o seu número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).**

**3.8.1.** O Depsec, por meio do Número de Identificação Social (NIS), procederá consulta no órgão competente, podendo o candidato ter seu pedido deferido ou indeferido, de acordo com o art. 2 do decreto nº 6.593/2008.

**3.8.2.** Os dados informados no ato de inscrição deverão estar em conformidade com os dados utilizados no **CadÚnico**, caso contrário ocorrerá inconsistência e indeferimento da solicitação. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato.

**3.8.3.** A listagem dos candidatos cujo pedido de isenção da taxa for deferido será publicada no endereço eletrônico <https://depsec.unifap.br>, no dia 25/01/2021.

**3.8.4.** O candidato que não obter o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição poderá validar sua participação no certame efetuando o pagamento da taxa conforme as orientações contidas nos itens 3.2 e 3.3 deste edital.

**3.9.** Para inscrever-se o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://depsec.unifap.br>, durante o período das inscrições - **22 de janeiro de 2021 ao dia 28 de janeiro de 2021**, por meio do *link* ao **Processo Seletivo da Comissão de Residência Médica 2021** e efetuar sua inscrição, conforme procedimento a seguir:

**3.9.1.** ler o Edital, preencher o formulário de inscrição e transmitir os dados pela internet, sendo de total responsabilidade do candidato a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei;

**3.9.2.** efetuar o pagamento da inscrição, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), impreterivelmente, **até dia 29 de janeiro de 2021**, preferencialmente no Banco do Brasil.

**3.9.3.** para aqueles cujo pedido de isenção for deferido, não haverá necessidade de efetuar pagamento;

**3.10.** A Comissão de Residência Médica e o Departamento de Processos Seletivos e Concursos da Universidade Federal do Amapá não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**3.11.** Os candidatos somente poderão se inscrever em um único Programa de Residência Médica. **É vedada, a qualquer título, a mudança de opção após o término das inscrições.**



**3.12.** Serão indeferidas as inscrições cujo pagamento da taxa for realizado após a data de seu vencimento, sem exceções.

**3.13.** Não serão aceitos pedidos de devolução da importância paga, em hipótese alguma.

Para evitar qualquer problema, faça o pagamento em seguida à inscrição.  
Não deixe para o último dia.

**3.14.** O candidato ao inscrever-se, declara sob as penas da lei que, após seleção no processo e no ato da matrícula, irá atender os pré-requisitos e satisfazer as condições exigidas para cursar o programa de Residência Médica.

**3.15.** A inscrição e aprovação no Processo Seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no programa de Residência Médica pretendido. Tal efetivação estará condicionada a apresentação do registro no Conselho Regional de Medicina do Estado e demais documentos relacionados no item **16.3**. Matrícula para todos os programas.

#### **4. DO PROCESSO SELETIVO**

**4.1.** Em razão do estado de calamidade pública em decorrência da pandemia da Covid-19, o processo seletivo de residência médica ocorrerá via análise de *Curriculum Vitae* e entrevista individual, através da utilização de ferramenta de comunicação remota.

**4.2.** O concurso realizar-se-á em (02) duas Fases:

**4.2.1.** Primeira Fase – Análise do *Curriculum Vitae* (CV) para todas as especialidades (classificatória para a 2ª Fase) – equivale a 80% da pontuação final (peso 8);

**4.2.1.1.** A nota final (NF) da 1ª fase será obtida por meio da seguinte fórmula:  $NF = (\text{Pontuação obtida pelo candidato} * 8) / 100$ .

**4.2.2.** Segunda Fase – Entrevista dos candidatos habilitados para a 2ª fase (vide quadro do item 15 deste edital) – equivalente a 20% da pontuação final (peso 2);

**4.2.2.1.** A nota final (NF) na 2ª fase será obtida por meio da seguinte fórmula:  $NF = (\text{Pontuação obtida pelo candidato} * 2) / 20$ .

**4.2.3.** A nota final do Processo Seletivo será o resultado da soma das notas finais de cada fase: Nota da 1ª fase – Análise do *Curriculum Vitae* (peso 8). Nota da 2ª fase – Entrevista (peso 2).

**4.2.4.** A análise do *curriculum vitae* e a entrevista são de inteira e exclusiva responsabilidade dos programas oferecidos.

#### **5. DA PRIMEIRA FASE – ANÁLISE DE CURRICULUM VITAE**

**5.1.** Os candidatos aprovados na Primeira Fase ficam convocados para a entrevista, no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo. A Análise do Curriculum Vitae, de caráter classificatório,



terá pontuação máxima de 100,0 (cem) pontos (peso 8) e será realizada conforme os critérios especificados no Quadro 5.2.1 abaixo.

## 5.2. Critérios de análise do *Curriculum Vitae*.

5.2.1. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO VITAE	
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>1. HISTÓRICO ESCOLAR DO CURSO DE MEDICINA</b> Média das notas do Histórico Escolar (pontuação proporcional, sendo que média 10,0 equivale a 30,0 pontos).	30,0
<b>2. INSTITUIÇÃO DE ENSINO DE ORIGEM</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Conceito no Enade</b>  Sem conceito ... 0,0 1-3 ..... 2,0 ≥ 4 ..... 5,0</li><li>• <b>Possui Hospital Universitário / Ensino</b>  Não ..... 0,0 Sim ..... 4,0</li><li>• <b>Realiza OSCE durante a graduação</b>  Não ..... 0,0 Sim ..... 4,0</li></ul>	12
<b>3. PROGRAMA OFICIAL DE ESTUDO, PESQUISA OU EXTENSÃO</b> (PIBIC, PIVIC, PET, PROBEC, PROVEC ou PROEXT) e de agências de fomento (FAPEG, CNPQ etc.) 5,0 pontos por pesquisa de iniciação científica.	10,0
<b>4. MONITORIA</b> A pontuação será contabilizada por monitoria, sendo que cada semestre letivo de monitoria corresponderá a 2,5 pontos, independentemente da disciplina. As declarações (e/ou certificados) de monitoria, de caráter oficial, deverão ter sua descrição em tempo (meses). Somente será considerada a monitoria com duração mínima de 4 meses.	5,0
<b>5. PUBLICAÇÕES DE ARTIGOS COMPLETOS EM PERIÓDICOS COM CORPO EDITORIAL OU CAPÍTULO DE LIVRO EM EDITORA COM CONSELHO EDITORIAL.</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Como autor: 5,0 pontos por publicação.</li><li>• Como coautor: 2,5 pontos por publicação.</li></ul> Anexar, a cada trabalho publicado, cópia da folha da revista que contenha o corpo editorial do periódico.	10,0
<b>6. APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS CIENTÍFICOS</b> – Apresentação em eventos científicos	6,0



ou publicação em anais científicos. A pontuação é contada por trabalho científico. <ul style="list-style-type: none"><li>• Como autor 1,0 ponto por trabalho.</li><li>• Como coautor: 0,5 ponto por trabalho.</li></ul>	
<b>7. PARTICIPAÇÃO EM ASSOCIAÇÕES E REPRESENTAÇÕES</b> Cargos de direção em centros acadêmicos, ligas acadêmicas ou representação estudantil na Instituição de Ensino (representante de classe): 2,5 pontos/ano; <ul style="list-style-type: none"><li>• Membro de liga acadêmica: 1,0 ponto/ano.</li></ul>	5,0
<b>8. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 0,5 ponto/evento com carga horária de, no mínimo, 8 horas.</li></ul> Certificado de participação separado do certificado de apresentação ou publicação em anais, a menos que autor único.	5,0
<b>9. PARTICIPAÇÃO E APROVAÇÃO EM CURSO DE SUPORTE AVANÇADO À VIDA</b> Para comprovação final em um dos seguintes cursos de nível avançado: ATLS, ACLS, PALS, PHTLS ou PNRN – 2,0 pontos por curso. Os certificados devem estar dentro dos respectivos prazos de validade. Outros cursos de urgência e emergência – 1,0 ponto por curso.	4,0
<b>10. ATIVIDADE DE EXTENSÃO E EXTRACURRICULARES</b> <b>Atividades de Extensão</b> Campanhas educativas, de vacinação, coleta de dados populacionais, atividades comunitárias, voluntariado: <ul style="list-style-type: none"><li>• Sem carga horária especificada ou menor que 10 horas: 0,1 ponto/atividade.</li><li>• Com carga horária de 10 a 20 horas: 2,5 pontos/atividade.</li><li>• Com carga horária acima de 20 horas: 5,0 pontos/atividade.</li></ul> <b>Atividades Extracurriculares</b> Cursos de extensão, cursos de línguas e de informática, aprovação em processos seletivos e concursos em área médica: <ul style="list-style-type: none"><li>• Sem carga horária especificada ou menor que 10 horas: 1,0 ponto/atividade.</li><li>• Com carga horária de 10 a 20 horas: 2,5 pontos/atividade.</li><li>• Com carga horária acima de 20 horas: 5,0 pontos/atividade.</li></ul> Concurso Público ou Processo Seletivo em área médica: 5,0 pontos/processo ou concurso.	10,0
<b>11. ESTÁGIO NO BRASIL OU NO EXTERIOR</b> Estágio supervisionado com no mínimo 01 mês de duração no Brasil ou no Exterior com certificado registrado/protocolado e assinado por médico orientador e pela Instituição concedente.	3,0
<b>TOTAL DA PONTUAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA</b>	<b>100,0</b>



**5.3.** O candidato deverá enviar via upload, **no período de 22 a 31 de janeiro de 2021**, o original de seus títulos (frente e verso) e o modelo de sumário (em arquivo único), seguindo as orientações e a ordem estabelecida (anexo I), para o link [Curriculum Vitae](#).

**5.3.1.** Todos os documentos que compõem o arquivo enviado deverão estar citados no sumário (anexo I) de forma correspondente à sua respectiva página, de acordo com a ordem determinada no Quadro do item **5.2.1.** deste edital.

**5.3.2. Não será avaliado o currículo que não apresentar:**

- a) Sumário;
- b) ordenamento adequado dos documentos, conforme o sumário (numeração correta);
- c) numeração;
- d) numeração legível.

**5.3.3.** Caso algum documento não atenda os critérios estabelecidos nos subitens 5.3.1 e 5.3.2., o referido item não será avaliado.

**5.3.4.** Os títulos deverão estar com a imagem legível, em arquivo único, em frente e verso, no formato PDF, ter tamanho de no máximo 100 MB, sob pena de não serem aceitos.

**5.3.5.** Em caso de complementação de documentos, o candidato poderá, durante o período previsto para o envio do Curriculum Vitae, substituir o arquivo anteriormente enviado.

**5.3.6.** Caso o candidato faça mais de um upload, será considerado apenas o último arquivo enviado. Os demais serão desconsiderados. A Comissão de Residência Médica da UNIFAP não mantém nenhum tipo de registro e/ou histórico dos arquivos enviados pelo candidato.

**5.4.** O envio do arquivo com a documentação constante no Quadro do item 5.2.1. é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Comissão de Residência Médica da UNIFAP não se responsabilizará por documento não enviado por motivos de qualquer ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, eventuais erros no procedimento de entrega etc.

**5.5.** O arquivo enviado valerá somente para o certame de que trata este Edital.

**5.6.** Os documentos impressos por meio eletrônico de sites oficiais dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como de empresas públicas, têm o mesmo valor jurídico e comprobatório, para todos os fins de direito que os produzidos em papel ou em outro meio físico reconhecidos legalmente, desde que assegurada a sua autenticidade e integridade a partir do endereço eletrônico em que estão disponibilizados (o documento deve apresentar comprovante de autenticidade emitido pelo site que o produziu).

**5.7.** A veracidade das informações enviadas no arquivo é de inteira responsabilidade do candidato, podendo esse responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações



inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, acarretando sua eliminação do Processo Seletivo.

**5.8.** Cada documento deverá corresponder a apenas uma pontuação. Não se pode incluir o mesmo item em duas ou mais pontuações diferentes.

**5.9. Na Análise do *Curriculum Vitae*, será considerado o disposto a seguir:**

**5.9.1. Histórico escolar** – Apresentar o diploma e o histórico escolar do curso. A comprovação de conclusão deverá ser feita por meio de certificado e/ou diploma, de acordo com as exigências da legislação pertinente, não sendo aceitas declarações e/ou atestados de conclusão do curso e/ou das respectivas disciplinas. Os diplomas e certificados em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidado por instituição brasileira credenciada, de acordo com a legislação pertinente. A pontuação referente a este item será obtida da seguinte forma:

- a) notas apresentadas em valor numérico: média = soma das notas/número de notas.
- b) notas apresentadas em conceitos serão transformadas em números, conforme o Quadro abaixo, e a média calculada conforme a alínea “a”.

**Equivalência entre conceitos e notas para análise do *Curriculum Vitae***

CONCEITO	EQUIVALÊNCIA
A	10,0
B	8,0
C	6,0
D	4,0
E	2,0

c) nos casos em que constarem apenas aprovação ou reprovação, notas apresentadas em intervalos numéricos ou conceito satisfatório para as disciplinas, será considerada para efeito da contagem das notas obtidas durante o curso de graduação a média 7,5 (sete e meio).

**5.9.2. Avaliação da Instituição de Ensino de Origem**

**a) Enade** – o conceito da Instituição no Enade pode ser obtido a partir do endereço. A comprovação deverá ser feita por meio da impressão da página que apresenta o nome da Instituição, o curso e o conceito no Enade. A comprovação também poderá ser feita por meio de declaração original emitida pela Instituição de Ensino.

**b) Possui Hospital Universitário/Ensino** – o candidato deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) de que sua instituição de origem apresenta estabelecimento de saúde que pertença a ela, pública ou privada, que sirva de campo de prática as atividades de ensino na área da saúde e que sejam certificados conforme estabelecido na Portaria Interministerial nº 285, de 24 de março de 2015 do Ministério da Saúde ([bvsms.saude.gov.br](http://bvsms.saude.gov.br)).





c) **OSCE** – comprovar que a Instituição de Ensino realiza Exame Clínico Objetivo Estruturado (OSCE) durante o período da graduação. Apresentar certificado, documento de realização ou declaração original, impresso em papel timbrado da Instituição e devidamente assinado, obtido junto ao departamento que realiza a prova.

**5.9.3. Programa de estudo, pesquisa ou extensão** – programas de estudo, de pesquisa ou de extensão, as declarações ou certificados oficiais deverão ser emitidos pela instituição de ensino, ou de fomento, em papel timbrado e deverá especificar o período de participação do candidato no projeto, contendo os meses de início e fim de sua atuação.

**5.9.4. Monitoria** – as declarações (e/ou certificados) de monitoria, de caráter oficial, deverão ter sua descrição em tempo (meses) ou o semestre letivo do exercício da monitoria. Declarações informando apenas a disciplina que o candidato foi monitor será computada como um semestre letivo de atuação.

**5.9.5. Publicações de artigos completos em periódicos com corpo editorial ou capítulo de livro em editora com conselho editorial** – Em trabalhos científicos publicados em periódicos com corpo editorial, anexar, a cada trabalho publicado, cópias da capa, da folha que contenha o corpo editorial do periódico e do próprio trabalho. No caso de capítulo de livro, anexar cópia da capa, do Conselho Editorial, do ISBN do livro, do sumário e do trabalho publicado.

**5.9.6. Apresentação de Trabalhos Científicos** – somente serão pontuadas as participações em eventos com o Certificado de Apresentação.

**5.9.7. Participação em Associações e Representações** – apresentar certificado ou declaração constando o período (data de início e fim) em que ocupou o cargo de direção em Centros Acadêmicos ou Ligas Acadêmicas ou que foi representante estudantil em comissões oficiais no âmbito da Universidade/Faculdade. No caso de membro de Liga Acadêmica, apresentar certificado ou declaração em que conste a data de início e fim da participação. Ocupação de cargo de direção e membro de Liga, concomitantemente, não se acumulam, valendo, nesse caso, o de maior pontuação. Só serão pontuados períodos de 12 meses, não havendo pontuação proporcional em caso de anos incompletos. Participações em comissões de formatura e em associações atléticas não serão pontuadas.

**5.9.8. Participação em eventos científicos** – somente serão pontuadas as participações em eventos de no mínimo 8 horas, com a devida apresentação do Certificado de Participação. Certificado de apresentação de trabalho com vários autores ou publicação em anais não contará como certificado de participação no evento, a menos que seja de autor único, ou que indique qual autor apresentou o trabalho. Ministrando ou participar de cursos no contexto do evento científico não serão pontuados.

**5.9.9. Participação e aprovação em curso de suporte avançado à vida: ATLS, ACLS, PALS, PHTLS ou PNRN** – os certificados devem estar dentro dos respectivos prazos de validade. Os cursos devem ter sido ministrados por entidades reconhecidas internacionalmente. Outros cursos de urgência ofertados por outras instituições serão aceitos.

**5.9.10. Atividade de extensão e extracurriculares** – os certificados de participação em atividades de extensão e extracurriculares deverão constar a carga horária do evento; não constando,



serão classificados sem carga horária especificada. A comprovação de conclusão de curso deverá ser feita por meio de certificado e/ou diploma, de acordo com as exigências da legislação pertinente, não sendo aceitas declarações e/ou atestados de conclusão do curso e/ou das respectivas disciplinas. Os diplomas e certificados em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidado por instituição brasileira credenciada, de acordo com a legislação pertinente.

**5.9.11. Estágio no Brasil ou no Exterior:** Estágio supervisionado com no mínimo 01 mês de duração no Brasil ou no Exterior com certificado registrado, protocolado e assinado por médico orientador e pela Instituição concedente.

**5.10.** Os arredondamentos das notas serão realizados na casa dos décimos.

**5.11.** Qualquer documentação poderá ser conferida pela Comissão de Residência Médica da UNIFAP e a detecção de fraude nas informações acarretará eliminação do candidato no Processo Seletivo.

## **6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª FASE - ANÁLISE DO *CURRICULUM VITAE***

**6.1.** O Resultado Preliminar da primeira fase será divulgado a partir de 08/02/2021, no endereço eletrônico <https://depsec.unifap.br>

## **7. RECURSO RELATIVO AO RESULTADO PRELIMINAR**

**7.1.** A interposição de recursos deverá ser solicitada até 24h após a divulgação do Resultado Preliminar, sendo improrrogável. O recurso deverá ser feito exclusivamente através de [formulário eletrônico](#) próprio.

**7.2.** Não será aceita interposição de recursos por via postal, fac-símile, e-mail, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

## **8. VALORIZAÇÃO DE CRITÉRIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL**

**8.1.** Nos termos da Resolução Nº 2 da CNRM, de 27 de agosto de 2015, no **ato da inscrição**, o candidato que tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB, bem como, aqueles cujo término esteja previsto para Março/2021, poderão requerer pontuação adicional, **desde que tenham seus nomes publicados em lista atualizada periodicamente no sítio eletrônico do Ministério da Educação (<http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude>)**.

**8.2.** A pontuação adicional do PROVAB, regularmente requerida pelo candidato no **ato da inscrição** e em [formulário eletrônico](#) próprio, será concedida nos termos da Resolução Nº 2 da CNRM, de 27 de agosto de 2015, conforme abaixo:

**8.3.** A pontuação adicional de 10% será aplicada na primeira fase, após a classificação, modificando a colocação, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.



**8.4.** A pontuação adicional recebida não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista para cada uma das fases.

**8.5.** Os candidatos que participaram ou estiverem participando do Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica (PROVAB), **deverão, OBRIGATORIAMENTE**, encaminhar através de [formulário eletrônico](#) até o dia 28/01/2021:

**8.6.** Certificado de Conclusão (em PDF): Candidatos que concluíram o PROVAB em Março/2020 ou antes;

**8.7.** Cópia do Diário Oficial da União com avaliação satisfatória (em PDF): candidatos que concluirão o PROVAB em Março/2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Será excluído do Processo Seletivo o candidato advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado no DOU até 31 de janeiro de cada ano, como tendo avaliação final satisfatória no PROVAB.

## 9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA 1ª FASE

**9.1.** O resultado final (relação nominal dos candidatos aprovados por área de opção e por ordem de classificação), após recursos, será divulgado a partir de 11/02/2021 no endereço eletrônico <https://depsec.unifap.br>.

**9.2.** Se houver empate entre os candidatos na 1ª fase ou no resultado final do Processo Seletivo, os critérios para desempate obedecerão à seguinte ordem ou sucessão:

**9.2.1.** Maior pontuação no histórico escolar.

**9.2.2.** Maior idade.

**9.3.** Serão considerados habilitados para a fase seguinte os candidatos que obterem em ordem decrescente da nota da 1ª fase colocação de acordo com a tabela do **item 15.1.** deste edital.

## 10. LISTA DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA A 2ª FASE – ENTREVISTA INDIVIDUAL

**10.1.** A convocação dos candidatos para a 2ª Fase será realizada após a publicação do resultado final da fase anterior (1ª Fase), a partir de 11/02/2021, no endereço eletrônico <https://depsec.unifap.br>.

**10.2.** Serão convocados para a 2ª fase os candidatos até a colocação (posição de classificação) referida no quadro do **Item 15.1.** deste edital.

**10.3.** O candidato habilitado para a 2ª fase deverá entrar em contato no e-mail [manoel.carvalho@unifap.br](mailto:manoel.carvalho@unifap.br) para obter a data, o horário da entrevista e o local (**O link do google meet ou similar disponibilizado ao candidato pela supervisão do Programa de Residência Médica**)

## 11. DA 2ª FASE – ENTREVISTA

**11.1.** As entrevistas ocorrerão nas datas de 16 a 18 de fevereiro de 2021.



**11.2.** Na entrevista o candidato deverá apresentar o seu documento cédula de identidade.

**11.3.** O candidato que não comparecer a entrevista de forma remota, seja qual for o motivo alegado, será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

**11.4.** É de integral responsabilidade do candidato a disponibilização de equipamentos, aplicativos, programas computacionais e conexão à internet adequadas para sua participação na entrevista a ser realizada em meio *online*.

**11.5.** As entrevistas a serem realizadas em ambiente *online* poderão ser gravadas por parte do programa, sendo terminantemente proibido que o candidato realize gravações da prova, sob pena de eliminação do processo seletivo.

#### **11.6. Critérios de análise da Entrevista**

**11.6.1.** Reconhecer o interesse do candidato pelo programa, avaliar sua apresentação e comunicabilidade (fluência verbal, objetividade) e avaliar a coerência dos dados apresentados no *Curriculum Vitae*.

<b>11.5.1.1. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA ENTREVISTA</b>	
<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>1. INTERESSE DO CANDIDATO PELO PROGRAMA</b>	10
<b>2. APRESENTAÇÃO E COMUNICABILIDADE (FLUÊNCIA VERBAL, OBJETIVIDADE)</b>	5
<b>3. COERÊNCIA DOS DADOS APRESENTADOS NO CURRÍCULO VITAE</b>	5
<b>TOTAL DA PONTUAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA</b>	<b>20,0</b>

**11.6.2.** A entrevista terá pontuação máxima de 20 (vinte) pontos (peso 2).

#### **12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª FASE**

**12.1.** O Resultado Preliminar da segunda fase será divulgado a partir de 24/02/2021, no endereço eletrônico <https://depsec.unifap.br>

#### **13. RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO**

**13.1.** O Resultado Preliminar do Processo Seletivo será divulgado a partir de 01/03/2021, no endereço eletrônico <https://depsec.unifap.br>

#### **14. RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**

**14.1.** O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado a partir de 03/03/2021, no endereço eletrônico <https://depsec.unifap.br>



## 15. PROGRAMAS OFERECIDOS

15.1. Programas ofertados pela Comissão de Residência Médica da Universidade Federal do Amapá.

PROGRAMA	DURAÇÃO	VAGAS PREVISTAS	AFASTAMENTO *	CONVOCADOS PARA A 2ª FASE ATÉ A COLOCAÇÃO	HOSPITAL
Pré-Requisito em Área Cirúrgica Básica**	02 anos	3	0	6º	HCAL/HE
Cirurgia Geral	03 anos	3	0	6º	HCAL/HE
Clínica Médica	02 anos	6	0	10º	HCAL/HE
Ginecologia e Obstetrícia	03 anos	6	0	10º	HMML
Ortopedia e Traumatologia	03 anos	2	0	5º	HCAL/HE
Pediatria	03 anos	5	1	10º	HCA
Cirurgia do Trauma ***	01 ano	2	0	4º	HE

\*AFASTAMENTOS: Número de vagas ocupadas por candidatos já aprovados no ano de 2020 e que interromperam a bolsa, por força de convocação para o SERVIÇO MILITAR, ou afastados de outra natureza

\*\*Conforme deliberação da plenária da CNRM/MEC, através do Ofício-Circular nº 56/2018/CGRS/DEDES/SESU/SESU-MEC, datado de 25 de junho de 2018, a Comissão de Residência Médica da Universidade Federal do Amapá/UNIFAP oferece para 2020 o Programa Pré-Requisito em Área Cirúrgica Básica. Este programa tem a duração de 2 anos obrigatórios, não confere certificado em Cirurgia Geral e é considerado pré-requisito para as áreas de especialidades cirúrgicas. Para maiores esclarecimentos sobre o assunto, consultar link: <http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude/residencia-medica>

\*\*\* Pré-requisito de 2 anos em Cirurgia Geral em PRM reconhecido pela CNRM.

## 16. MATRÍCULA PARA TODOS OS PROGRAMAS:

16.1. A matrícula dos candidatos selecionados, será realizada nos dias **09 a 10 de março de 2021** (das 9h às 12h), na sala da COREME/UNIFAP, localizada no bloco novo do Curso de Graduação em Medicina da Universidade Federal do Amapá (Campus Marco Zero), Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira - Jardim Marco Zero - Macapá – AP.

16.2. O não comparecimento nos dias e horários estabelecidos para matrícula implicará na desclassificação automática do candidato.

16.3. Para a matrícula deverão ser apresentados os seguintes documentos acompanhados do original:

16.3.1. Histórico Escolar do Curso de Graduação em Medicina (uma cópia legível);

16.3.2. Diploma de Conclusão do Curso médico devidamente registrado ou, provisoriamente, no caso de o candidato ter se formado em 2020, declaração oficial de conclusão do



curso expedido pela coordenação do curso, ficando a entrega do documento exigido prorrogado até 01/05/2021 (uma cópia autenticada, frente e verso);

**16.3.3.** Comprovante de inscrição no INSS (PIS, PASEP ou NIT), que poderá ser obtido através do link <https://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/index.xhtml>, site de inteira responsabilidade da Previdência Social, que deverá ser consultada no caso de dificuldades para obtenção do documento (uma cópia legível);

**16.3.4.** Comprovante de conta corrente (preferencialmente) no Banco do Brasil, em nome do candidato (uma cópia legível de qualquer documento emitido pelo banco contendo o nome e número da conta: Folha de cheque, cartão, extrato, etc.);

**16.3.5.** Título de eleitor ou certidão de quitação eleitoral (uma cópia legível);

**16.3.6.** CPF próprio (uma cópia legível);

**16.3.7.** Cédula de identidade - RG (uma cópia legível);

**16.3.8.** Documento militar: certificado de dispensa de incorporação ou de reservista (uma cópia legível);

**16.3.9.** Uma foto 3x4 (recente);

**16.3.10.** Certidão de nascimento ou casamento (uma cópia legível);

**16.3.11.** Tipagem Sanguínea;

**16.3.12.** Comprovante de endereço (uma cópia legível);

**16.3.13.** Um Classificador branco transparente;

**16.3.14.** Formulário de matrícula e Termo de Compromisso, disponíveis no endereço eletrônico <https://www2.unifap.br/coreme/documentos/>, devem ser devidamente preenchidos e entregues (uma cópia de cada e legível);

**16.3.15.** Cartão ou Carteira do Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado do Amapá ou, provisoriamente, no caso de o candidato ter se formado em 2020 ou ser oriundo de outro estado, protocolo do CRM-AP ou Cartão ou Carteira CRM do estado de origem, ficando a entrega do documento exigido prorrogado até 01/05/2021 (uma cópia legível);

**16.3.16.** Os candidatos graduados em medicina por Escola Médica estrangeira deverão apresentar comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado do Amapá -AP e o diploma de graduação devidamente revalidado por Universidade Pública Brasileira;

**16.3.17.** Procuração simples do candidato e documento oficial e original do procurador, no caso do candidato estar sendo representado na matrícula.

**16.4.** A inscrição e aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no programa de Residência Médica pretendido, a qual fica condicionada à apresentação do registro no Conselho Regional de Medicina do Estado e demais documentos relacionados no item 16.3.



**16.5.** Os candidatos aprovados e não classificados (excedentes) ao serem chamados a assumir vaga em aberto terão 48 horas para se apresentar e efetuar a matrícula junto a COREME-UNIFAP pessoalmente ou por procuração e iniciar as atividades do programa de residência médica.

**16.6.** Os programas de Residência Médica em 2021 iniciarão suas atividades a partir de 15/03/2021 ou data definida pela Comissão Nacional de Residência Médica.

**16.7.** Não será permitido o trancamento de matrícula, exceto aquele (não voluntário), do sexo masculino, convocado por uma das forças do Ministério da Defesa (serviço militar obrigatório), conforme os termos da Resolução CNRM Nº 04, de 30 de setembro de 2011.

**16.8.** Somente poderão reservar a vaga aqueles aprovados e classificados em 1º chamada dentro do número de vagas disponíveis. Os aprovados e chamados posteriormente, **NÃO** poderão realizar o trancamento.

**16.9.** Os candidatos aprovados no Processo Seletivo de Residência Médica 2021 da UNIFAP, e que cumprirão o serviço militar obrigatório, terão suas vagas reservadas pelo período de 1 (um) ano, de acordo com os termos das Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM.

**16.10.** A matrícula de reingresso dos candidatos com vaga trancada ocorrerá juntamente com os demais candidatos participantes do processo seletivo do ano subsequente, sendo dispensada a apresentação de nova documentação, exceto no caso de exigência de novos documentos ou substituição de documentos provisórios, devendo o candidato acompanhar as divulgações no site do Processo Seletivo.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1.** Será eliminado do Concurso o candidato que:

**17.1.1.** Não apresentar a documentação exigida por ocasião da 1ª, 2ª fase e da matrícula;

**17.1.2.** Não comprovar as informações presentes em seu *Curriculum vitae*;

**17.1.3.** Não comparecer a entrevista online, caso convocado.

**17.1.4.** Prestar informações inverídicas.

**17.2.** Para esclarecimento de dúvidas sobre o Processo Seletivo somente deverá ser usado o endereço eletrônico [coreme@unifap.br](mailto:coreme@unifap.br), não havendo atendimento telefônico para tal fim.

**17.3.** Encerrado o período de inscrições, esse canal de atendimento será de uso EXCLUSIVO dos candidatos inscritos mediante identificação dos mesmos.

**17.4.** Os candidatos que ingressarem na Residência Médica farão jus a uma bolsa de estudo, referenciada pela CNRM/MEC.

**17.5.** Ao(À) médico(a) matriculado(a) que tenha sido incorporado(a) em Organização Militar das Forças Armadas, será assegurada vaga no período seguinte da Residência Médica (Resolução CNRM 04/2011).



17.6. Todos os Programas de Residência Médica são credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) do MEC e tem seus respectivos residentes devidamente cadastrados no SisCNRM.

17.7. Os aprovados neste concurso se comprometem a integralizar a carga horária do programa de acordo com as Normas da CNRM.

17.8. O prazo para impugnação deste edital é de cinco dias úteis contados da data de sua publicação.

17.9. Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão avaliados pela Comissão do Processo Seletivo e pelo DEPSEC.

## 18. CALENDÁRIO GLOBAL DO PROCESSO SELETIVO:

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do edital	18/01/2021	<a href="https://depsec.unifap.br">https://depsec.unifap.br</a>
Período de Inscrições <i>online</i>	22/01/2021 a 28/01/2021	<a href="https://depsec.unifap.br">https://depsec.unifap.br</a>
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	22/01/2021 a 23/01/2021	<a href="https://depsec.unifap.br">https://depsec.unifap.br</a> <a href="mailto:coreme@unifap.br">coreme@unifap.br</a>
Resultado dos pedidos de isenção de taxa	A partir de 25/01/2021	<a href="https://depsec.unifap.br">https://depsec.unifap.br</a>
Resultado das Inscrições preliminares	02/02/2021	<a href="https://depsec.unifap.br">https://depsec.unifap.br</a>
Recurso às inscrições preliminares	03/02/2021	<a href="#">formulário eletrônico</a>
Resultado Final das Inscrições homologadas	05/02/2021	<a href="https://depsec.unifap.br">https://depsec.unifap.br</a>
Período de envio do <i>Curriculum vitae</i> e sumário – anexo I (em PDF arquivo único)	22/01/2021 a 31/01/2021	<a href="#">Curriculum Vitae</a>
Resultado preliminar da 1ª Fase – Análise de curriculum vitae	A partir de 08/02/2021	<a href="https://depsec.unifap.br">https://depsec.unifap.br</a>
Recurso ao resultado preliminar da 1ª Fase	A partir de 09/02/2021	<a href="#">formulário eletrônico</a>
Resultado Final da 1ª Fase	A partir de 11/02/2021	<a href="https://depsec.unifap.br">https://depsec.unifap.br</a>
Lista dos candidatos habilitados para a 2ª fase – Entrevista Individual	A partir de 11/02/2021	<a href="https://depsec.unifap.br">https://depsec.unifap.br</a>
Período das entrevistas	16/02/2021 a 18/02/2021	<a href="https://depsec.unifap.br">https://depsec.unifap.br</a>
Resultado Preliminar da 2ª fase – entrevista	A partir de 24/02/2021	<a href="https://depsec.unifap.br">https://depsec.unifap.br</a>
Recurso ao Resultado Preliminar da 2ª fase	25/02/2021	<a href="#">formulário eletrônico</a>
Resultado Preliminar do Processo	01/03/2021	<a href="https://depsec.unifap.br">https://depsec.unifap.br</a>





<b>Seletivo</b>		
<b>Recurso ao resultado preliminar</b>	<b>02/03/2021</b>	<a href="#">formulário eletrônico</a>
<b>Resultado Final do Processo Seletivo</b>	<b>03/03/2021</b>	<a href="https://depsec.unifap.br">https://depsec.unifap.br</a>
<b>Período de Matrícula</b>	<b>09/03/2021 a 10/03/2021</b>	<a href="https://depsec.unifap.br">https://depsec.unifap.br</a>
<b>Início das atividades</b>	<b>15/03/2021</b>	<b>Hospitais da rede SESA</b>

---

**Prof. Dr. Fernando Antonio de Medeiros**  
Diretor da Pós-Graduação- DPG/UNIFAP

---

**Prof<sup>a</sup>. Me. Leila do Socorro da Silva Moraes**  
Coordenadora da COREME/UNIFAP